

Além disso, o art. 19 da aludida norma dispõe que a regularização de situação eleitoral de pessoa com restrição de direitos políticos somente será possível mediante a comprovação de haver cessado o impedimento, o que não ocorreu no presente caso.

Ante o exposto e considerando que a inscrição nº 030130011880 foi cancelada pelo código 450, determino novo cancelamento desta, a manutenção do registro nº 001438048000 e o deferimento do RAE de alistamento nº 086273021376, mediante a vinculação deste com o aludido registro da base.

Após o processamento do referido RAE e do código 337 relativo ao impedimento constante do registro nº 001438048000 para a inscrição nº 086273021376, providencie-se a inativação do citado registro.

Certificado o cumprimento desta determinação, comunique-se a presente decisão à 53ª ZE/MT e, ainda, encaminhe-se o processo à 46ª ZE/PA, por intermédio das correspondentes Corregedorias Regionais, para medidas cabíveis, inclusive se for o caso, arquivamento.

Ministro BENEDITO GONÇALVES

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DE SINDICÂNCIA DO TSE - DG

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 815 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112/1990, bem como tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº [2022.00.000006079-3](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luis Gustavo Maciel, Eliézer Pereira dos Santos Silva e Moisés Lima Mascarenhas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com vista a dar continuidade, no prazo de 30 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Procedimento Administrativo nº [2022.00.000006079-3](#), iniciados pela Comissão designada pela Portaria TSE nº 654/2022 e alterações, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2023, às 15:03, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2639244&crc=C1D54685](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2639244 e o código CRC C1D54685.

2022.00.000008210-0

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 824 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.